



AXIA ENERGIA

Direito de recesso das ações preferenciais classe A1 e B1

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026, a Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras (“Companhia” e “AXIA Energia”), em complemento ao fato relevante divulgado em 18 de fevereiro de 2026, referente à proposta de migração da Companhia para o Novo Mercado da B3, informa que caso seja aprovada a conversão das ações preferenciais de classe “A1” (“PNA1”) e/ou das preferenciais de classe “B1” (“PNB1”), conforme o caso, os acionistas titulares de ações PNA1 e/ou PNB1 que não votarem favoravelmente nas respectivas Assembleias Gerais Especiais (“AGESPs”), seja por voto contrário, abstenção ou ausência, poderão exercer o direito de retirada, nos termos do art. 137, da Lei n.º 6.404/1976 - Lei das S.A.. Nessas hipóteses, será assegurado aos acionistas o direito de reembolso pelo valor patrimonial por ação apurado pelas demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2025, correspondente a R\$ 40,6218599632 por ação.

A Companhia informa que os acionistas PNA1 e/ou PNB1 dissidentes poderão exercer o direito de retirada relativamente à totalidade das ações de sua titularidade detidas no encerramento do pregão de 18 de fevereiro de 2026, desde que mantidas ininterruptamente até a data do efetivo exercício. O prazo do exercício do direito de retirada é de 30 dias contados a partir da publicação da ata da respectiva assembleia-geral.

As demais informações relativas à proposta de Migração da AXIA Energia ao Novo Mercado, inclusive quanto ao direito de retirada, estão disponíveis nos documentos de convocação da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) e das AGESPs, disponíveis nos sites da CVM e da Companhia.

Eduardo Haiama

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores